



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 006854/2023 - Emissão: 23/11/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	CIRURGICA JACAREI LTDA (64507)		00.817.219/0001-88
Endereço:	RUA CORONEL CARLOS PORTO, 60 - CENTRO, CEP: 12327280, JACAREI - SP		
e-Mail:	cirurgicajacarei@yahoo.com.br	Contatos:	3962-2077
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.		Agência: 0395-6 C/C: 90339-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)
Centro Consumo:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)
Solic.de Compra:	006869/2023

Processo de compra

Número:	002309/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000653/2023
Data:	17/11/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	ISABELA SOUZA		
Aquisição de insumos conforme o pedido da Diretoria de Proteção Animal. Emenda impositiva Sônia Patas – Insumos para GAAJ – GPRO 61688/22, R\$ 10.000,00.			
Previsão de pagamento: 25 DFS			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	020 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	AV. Getúlio Dorneles Vargas, 530 - Jardim Califórnia - Jacaré, SP.		

Empenho(s)

13324/2023 - Ordinário	Data: 23/11/2023	UO: 0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE UE: 021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 01046 021301 18.451.0008.2317 08 110.0000 3.3.90.30.18	Valor utilizado: 2.231,70
-------------------------------	---------------------	--	-------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.014.002.00042430 CATÉTER intravenoso 14g LARANJA com Diâmetro 2,1mm – Comprimento 45mm <i>MARCA: Solidor</i>	100,0000	UN	1,2500	125,00
0002	1.011.002.00008425 BOLSA <i>MARCA: JP</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA: BOLSA</i> <i>ESPECIFICAÇÃO: BOLSA de 500ml para coleta de sangue com solução anticoagulante CPDA-1. Estéril e apirogênica contendo 1 bolsa satélite para transferência de hemocomponentes.</i>	50,0000	UN	39,8700	1.993,50
0003	1.014.002.00042431 EQUIPO para transfusão sanguínea, câmara dupla 150cm. <i>MARCA: Lamedid</i>	20,0000	UN	5,6600	113,20
TOTAL:				2.231,70	

(dois mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.



AF 006854/2023 - Emissão: 23/11/2023

1ª Via - Comprador

3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.